Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633
E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

Prefeitura de JAGUARÃO
CIDADE HEROICA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SINDICATO DOS VAREJISTAS DE JAGUARÃO (SINDILOJAS) -LEI 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL 148/2017.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria Da Cultura e Turismo e o Sindicato dos Varejistas de Jaguarão(Sindilojas), para organização e execução da Programação de Natal 2018- Natal Iluminado, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste. Vigência: 14/12/2018 a 26/12/2018
Início: 14/12/2018
Término: 26/12/2018
Valor Global: R$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

No início do ano passado entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo o Sindilojas, entidade sem fins lucrativos, havendo lei que autoriza especificamente o estabelecimento de parceria com o Sindilojas, se torna inexigível o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 31, II da Lei 13019/2014, que considera inexigível o chamamento público.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública que quer promover uma Programação natalina que desperte o espírito de natal nos cidadãos e visitantes do município, fomentando o turismo, incentivando o comércio e também promovendo a cultura com atrações de dança, música e arte.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerando seus sócios, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633
E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II da lei 13.019/2014 .

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO